

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 857

Suplementa as dotações e da outras providências .

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

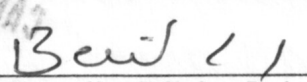
Educação e Cultura	
Material de Consumo	500,00
Outros Serviços e Encargos	1.000,00
Serviço de Saúde e Saneamento	
Material de Consumo	3.000,00
Material de Consumo	2.500,00
Serviço da Fazenda	
Outros Serviços e Encargos	500,00
Parques e Jardins	
Material de Consumo	1.000,00

Redução

Serviço Municipal de Estradas	
Equipamento e Material Permanente	1.000,00
Parques e Jardins	
Obras e Instalações	5.000,00
Iluminação Pública	
Obras e Instalações	2,500.00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei
estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 24 de Julho de 2000


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal